TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente termo de referência é o REGISTRO DE PREÇOS para eventual prestação de serviço com a finalidade de locação de brinquedos, máquinas e prestação de serviços de monitores e outros conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.
1.2. Compreende-se que a contratação deverá ser licitada pela modalidade:
(X) Pregão ( ) Concorrência ( ) Leilão ( ) Concurso ( ) Diálogo Competitivo
Imperioso o cumprimento do dever constitucional de realização de licitação, a qual ocorrerá na modalidade pregão, visto que, nos termos do art. 6º, inciso XLI, e do art. 29, caput, da Lei Federal n. 14.133/2021, configura-se como "modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns" e deve ser adotado "sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado", situação evidente no presente cenário em razão do objeto licitado.
1.2.1. Registro de Preços:
(X) SIM ( ) NÃO
1.3. Será realizada uma contratação direta?
( )SIM (X) NÃO
1.4. Se sim, qual?
( ) Dispensa de licitação ( ) Inexigibilidade

2. DESCRIÇÃO DETALHADA DOS SERVIÇOS

LOTE	ITEM	QTD	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VLR UN	VALOR TOTAL	DIVISÃO
01	01	16	Un	Locação de cama elástica de no mínimo 4 metros de diâmetro, com proteção em todo entorno e escada para acesso.	450,00	7.200,00	1-Creche 2-Infantil 3-Fund. 2-Cultura 4-Social 4-Adm
	02	07	Un	Locação de campo de futebol de sabão inflável tamanho mínimo 5x8 metros.	1.050,00	7.350,00	1-Creche 1-Infantil 1-Fund. 1-Cultura 1-Social 2-Adm
	03	08	Un	Locação de tobogã inflável grande de no mínimo 3x6 metros.	850,00	6.800,00	1-Infantil 2-Fund. 1-Cultura 2-Social 2-Adm
	04	08	Un	Locação de mini tobogã inflável de no mínimo 2,30x3,30 metros.	650,00	5.200,00	1-Creche 1-Infantil 1-Fund. 1-Cultura 2-Social 2-Adm
	05	08	Un	Locação de Piscina de bolinhas de tamanho mínimo 1,8x1,8 metros, com no mínimo 2000	420,00	3.360,00	1-Creche 1-Infantil 1-Fund.

LOTE	ITEM	QTD	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VLR UN	VALOR TOTAL	DIVISÃO
				bolinhas			1-Cultura 2-Social 2-Adm
	06	08	Un	Locação de guerra de cotonetes inflável, tamanho mínimo de 4,5x4,5 metros, com dois bastões seguros para crianças.	710,00	5.680,00	1-Infantil 2-Fund. 1-Cultura 2-Social 2-Adm
	07	08	Un	Locação de brinquedo inflável com obstáculos de no mínimo 5 metros de comprimento.	830,00	6.640,00	1-Creche 1-Infantil 1-Fund. 1-Cultura 2-Social 2-Adm
	08	16	Un	Serviço de locação de gangorra dupla e/ou individual.	350,00	5.600,00	2-Creche 3-Infantil 1-Fund. 2-Cultura 2-Social 6-Adm
	09	25	Un	Serviço de monitores para brinquedos, deverão estar identificados, controlar o fluxo de crianças nos brinquedos e realizar as recomendações de segurança para os demais envolvidos.	250,00	6.250,00	1-Creche 2-Infantil 3-Fund. 2-Cultura 17-Social
TOTAL DO LOTE 01						54.080,00	
02	10	14	Un	Locação de Máquina de algodão-doce com todo o material necessário, ilimitado para distribuição durante o dia do evento. Deverá ter uma pessoa devidamente identificada e com os respectivos EPI's para fabricação e entrega do algodão-doce.	1.350,00	18.900,00	1-Creche 2-Infantil 3-Fund. 2-Cultura 4-Social 2-Adm
TOTAL DO LOTE 02						18.900,00	
03	11	14	Un	Locação de Máquina de pipoca, com todo o material necessário, ilimitado para distribuição durante o dia do evento. Deverá ter uma pessoa devidamente identificada e com os respectivos EPI's para fabricação e entrega da pipoca pronta para consumo, em embalagem de papel.	1.216,66	17.033,24	1-Creche 2-Infantil 3-Fund. 2-Cultura 4-Social 2-Adm
TOTAL DO LOTE 03						17.033,24	
				TOTAL		90.013,24	

2.1. O serviço é enquadrado como um serviço comum, não continuado.

2.2. O custo máximo total da contratação é de R$ 90.013,24 (noventa mil treze reais e vinte e quatro centavos), conforme os custos unitários dispostos na tabela acima.

2.2.1. O valor final da proposta não pode ter valor superior ao máximo estimado pela administração, tanto no item quanto no(s) lote(s).

2.3. Natureza do objeto:

Comum (X) Especial ( )

2.4. O quantitativo de cada item foi estipulado conforme as contratações anteriores, já apresentado no Estudo Técnico Preliminar com adequações, procurando sempre melhorar os itens e descritivos conforme necessidade da administração, de acordo com as justificativas apresentadas no Estudo Técnico Preliminar.

3. **JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO**

3.1. A locação de brinquedos para eventos promovidos pela Administração Pública justifica-se pela necessidade de proporcionar atividades recreativas, educativas e de lazer às crianças participantes, contribuindo para a integração social, o desenvolvimento infantil e o fortalecimento dos vínculos comunitários.
3.2. A contratação visa oferecer estrutura adequada e segura para a realização de eventos comemorativos, culturais, esportivos e educativos, garantindo entretenimento de qualidade ao público infantil e promovendo maior participação das famílias e da comunidade nas ações desenvolvidas pelo município.
3.3. Além disso, a locação mostra-se mais vantajosa economicamente em comparação à aquisição permanente dos equipamentos, considerando os custos de compra, manutenção, armazenamento, transporte e conservação dos brinquedos. Dessa forma, a contratação atende aos princípios da economicidade, eficiência e interesse público, assegurando a realização dos eventos com organização, segurança e qualidade.

4. **SECRETARIA REQUISITANTE**

4.1. A presente contratação será destinada a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo, Diretoria de Cultura e Secretaria Municipal de Assistência Social.

5. **CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

5.1. A forma e critério de julgamento a ser utilizado no presente certame será o menor preço: ( ) por item; (x) por lote; ( ) global.
5.1.1. Através da licitação a ser realizada na modalidade pregão eletrônico, devidamente regulamentado pelo decreto municipal, será selecionado como fornecedor de cada lote aquele que apresentar proposta de MENOR PREÇO, JULGAMENTO POR LOTE, não podendo o valor unitário de cada item ser superior ao seu valor de referência, modo de disputa ABERTO, nos termos do art. 6º, inciso XLI, e do art. 34, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que atendidas às exigências e disposições dos descritivos, deste Termo de Referência e do Edital a ser publicado.
5.1.2. O objeto será dividido por LOTE para garantir maior eficiência, competitividade e economicidade ao processo licitatório, visto que se a adjudicação fosse por item, poderia haver a contratação de duas ou mais empresas para fornecimento de brinquedos, podendo gerar atrasos, bem como dificultaria a concorrência com redução dos preços, pois o custo para cada empresa seria maior em função dos deslocamentos. Assim há uma melhor organização da execução, otimização logística e maior vantajosidade para a Administração Pública. Desta forma foram agrupados em lotes, os itens que serão utilizados para um mesmo evento, a fim de facilitar a entrega e execução da contratação. Assim sendo, também otimiza a gestão e fiscalização das contratações, reduzindo a quantidade de instrumentos celebrados e de fornecedores contratados, facilitando a execução do objeto, além de contribuir para a redução de itens desertos.
5.1.3. Contudo, alguns itens permaneceram separados dos lotes em razão de suas características específicas, particularidades técnicas e forma distinta de fornecimento ou

execução, fatores que poderiam comprometer a competitividade ou restringir a participação de fornecedores caso fossem agrupados com os demais itens. A separação também busca ampliar a concorrência, permitindo a participação de empresas especializadas em determinados serviços ou produtos, assegurando melhores condições de preço e qualidade para a Administração.
5.2. O presente certame licitatório é destinado exclusivamente à participação de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), nos termos do artigo 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006 e do artigo 4º da Lei nº 14.133/2021.

6. MODO E CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. Os serviços deverão ser entregues rigorosamente dentro do prazo, em perfeitas condições de uso.
6.2. A locação dos brinquedos, máquinas de lanches e serviços de monitores, serão contratadas através de solicitação de fornecimento, a qual deverá ser enviada pela Secretaria demandante no prazo de até 20 (vinte) dias antecedentes ao evento, informando data e local de instalação.
6.2.1. A instalação dos equipamentos poderá ser solicitada para os seguintes endereços: Rua Barão do Rio Branco (Estádio Municipal Romano Sandrin), Rua Olímpio Bissolotti nº 369 (Núcleo de Educação Ottaviano Nicolao), Rua João Paulo II nº 436 (CEI Roselene Fátima Bussolaro), Rua Tamandaré nº 98/Rua Padre Eduvino Vieceli/Rua Padre Izidoro Benjamin Moro (Prefeitura Municipal/Ginásio de Esportes e/ou entornos), Rua XV de Novembro (CRAS), Linha XV de Novembro (Escola Isolada Linha XV de Novembro)
6.2.2. A disponibilização dos itens contratados deverá estar pronto para uso a partir das 8 horas até no mínimo as 16:30 horas, da data informada na Solicitação de Fornecimento**.**
6.2.3. Os funcionários deverão utilizar uniforme e identificação;
6.2.4. Para a execução dos serviços deverão ser obedecidas às normas de segurança de trabalho e de higiene;
6.2.5. Os funcionários deverão fazer uso dos devidos EPI's necessários.
6.2.6. Todos os brinquedos infláveis deverão ser equipados com motor, de força suficiente para mantê-los cheios para uso, com crianças em cima.
6.2.7. A empresa vencedora do lote dos brinquedos, deverá fornecer lonas para colocação dos mesmos, se julgar necessário, ficando a sua conta a verificação do local a serem instalados, bem como extensões de energia suficientes para ligação dos motores.
6.3. O Município de Lindóia do Sul não se responsabiliza por possíveis danos ocorridos durante o transporte.
6.3.1. A prefeitura determinará funcionário para conferência durante a instalação, bem como na finalização dos serviços.
6.3.2. O ato de recebimento não implica a aceitação do produto.

6.3.3. Todos os custos com o objeto, frete, deslocamento, serão de responsabilidade exclusiva da licitante, bem como as despesas de alimentação, transporte, hospedagem, bebidas, águas, e assistência médica de sua equipe.
6.3.4. Caso o produto não corresponda ao exigido no Edital, a futura contratada deverá providenciar, no prazo máximo de 2 (duas) horas antes do início do evento, a sua substituição, visando o atendimento das especificações, sob pena de rescisão e aplicação das sanções previstas no Edital.
6.3.5. O município de Lindóia do Sul, através das secretarias demandantes, se reserva o direito de não efetuar a contratação de todos os itens do lote, sendo efetivada a contratação através de Solicitação de Fornecimento, onde constará os itens necessários a cada contratação.
6.4. Os serviços serão recebidos provisoriamente, na data do evento pelo fiscal, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a , da Lei nº 14.133 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).
6.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
6.6. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 02 (dois) dia, contado do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado.
6.7. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pela Contratada, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.
6.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução da contratação.

7. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

7.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato/ata consistem na verificação da conformidade dos serviços prestados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos artigos 117 e incisos da Lei 14.133/21.
7.2. A verificação da perfeita execução dos serviços deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.
7.3. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado a disposição do art. 143 da Lei 14.133/21, comunicando-se à Contratada para emissão de Nota Fiscal pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.4. As comunicações entre o órgão e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
7.5. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato.
7.6. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).
7.7. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.
7.8. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
7.9. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.
7.10. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
7.11. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/21.
7.12. Ficam designados os servidores Elisangela Balbinoto Vicente, matrícula nº 136/0, Joice Salete Cason, matrícula nº 369/1, Naira Salete Muller Venancio, matrícula nº 373/1, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7o da Lei federal nº 14.133/21.
7.13. Ficam designados, respectivamente como fiscais substitutos os servidores Andressa Proinelli, matrícula nº 366/0, Marciano Canton, matrícula nº 18359/1, Giseli Lodi Ferrazzo, matrícula nº 368/2, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7o da Lei federal nº 14.133/21, na ausência dos fiscais titulares.
7.14. Fica designado, como gestor de contratos o(a) servidor(a) Ligia Rossini Gonçalves Rigo, matrícula nº 278, para exercer a gestão contratual.

8. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

8.1. O presente objeto se enquadra como serviço contínuo?
( ) SIM (X) NÃO
8.2. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84, caput, da Lei Federal n. 14.133/2021.
8.2.1. Em caso de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, as quantidades inicialmente registradas serão renovadas na sua totalidade, independentemente do

quantitativo utilizado no período de vigência, não sendo possível cumular com as quantidades não utilizadas, conforme previsto no decreto regulamentador do município.
8.2.2. Nos termos do art. 84, parágrafo único, da Lei Federal n. 14.133/2021, o prazo de vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços não se confunde com aquele da ata de registro de preços, mas deverá ser assinado durante a vigência da ata e terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.
8.2.3. O reajuste somente será devido após o transcurso de 01 (um) ano, contado a partir da data de apresentação da proposta, vedada a utilização da data da assinatura do contrato/Ata de Registro de Preços como marco inicial, nos termos do art. 25, §7º, da Lei nº 14.133/2021.
8.2.4. O reajuste será calculado mediante a aplicação da variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, apurada no período correspondente, ou de outro índice oficial que venha a substituí-lo, mantendo-se as demais condições contratuais inalteradas.
8.2.5. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro, em face dos aumentos de custo que possam, por vedação legal, serem refletidos por meio de reajuste ou revisão de preços básicos, as partes, de comum acordo, com base no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei n. 14.133/2021, buscarão uma solução para a questão.
8.2.6. A contratação com os fornecedores registrados na ARP será formalizada por meio de contrato administrativo ou instrumento equivalente, observando-se as condições constantes da Ata e dos demais documentos do processo licitatório.

9. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO E RESPONSÁVEL:

9.1. Os valores máximos estimados foram estipulados levando em consideração os preços praticados no mercado, sendo que o(a) servidor(a) responsável foi o(a) Sr(a): Josemar Tecchio.
9.2. Para a definição do valor estimado da contratação, optou-se pelo uso da mediana dos preços coletados, na pesquisa de mercado, em conformidade com as boas práticas de gestão e com os princípios da economicidade e razoabilidade previstos na Lei nº 14.133/2021.

A escolha da mediana se justifica porque:

- Evita distorções que podem ocorrer na média aritmética simples, quando há preços excessivamente altos (outliers) ou demasiadamente baixos, que não refletem a realidade do mercado.
- Reflete com maior fidedignidade o comportamento central dos preços praticados, garantindo que o valor estimado não seja superestimado nem subestimado.
- Promove maior equilíbrio e transparência no processo de estimativa, assegurando que a Administração utilize parâmetros justos e aderentes às condições reais de mercado.
- Está alinhada às orientações de órgãos de controle, que recomendam a adoção de métodos estatísticos que privilegiam a representatividade dos preços coletados.

9.3. Assim, a utilização da mediana contribui para a formação de um valor estimado mais realista, seguro e adequado, assegurando vantajosidade e evitando sobrepreço ou subavaliação na futura contratação.
9.4. A pesquisa de preços, foi realizada através de contratações similares feita pela Administração Pública, encontradas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e também foram solicitados orçamentos com empresas da região que fazem esta prestação de serviços.

10. DA FORMA DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento pela prestação do serviço, objeto das futuras contratações, deverá ser feito pela Administração em favor do contratado mediante boleto ou transferência bancária (TED, DOC, depósito) em conta corrente de titularidade do contratado, no prazo de até 15 (quinze) dias após a data de recebimento definitivo do objeto, acompanhado da respectiva Nota Fiscal Eletrônica.
10.1.1. A conta para depósito e/ou chave pix, deverá ser em nome da contratada.
10.2. O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das notas fiscais deverá ser aquele fornecido na habilitação, exceto no caso de participação de empresas em consórcio.
10.3. Nenhum pagamento será efetuado ao contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou técnica que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. Prevê o art. 72, inciso IV, da Lei Federal n. 14.133/2021 que o dispêndio financeiro resultante da contratação que se pretende realizar deve ser compatível com a previsão de recursos orçamentários da administração.
11.2. As despesas para a execução do objeto do presente Processo Administrativo Licitatório ocorrerão à conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2026, com a seguinte classificação:

Entidade: **PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL**
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO CULTURA E TURISMO
04.001 - DIRETORIA DA EDUCAÇÃO
1201 - DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL
2.040 - MANUT. DA EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ ESCOLAR
40 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS 1.500.1001.0001 - MDE – EDUCAÇÃO R$ 12.093,32
12.361 - Educação / Ensino Fundamental
2.037 - MANUT. DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
34 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS 1.500.1001.0001 - MDE – EDUCAÇÃO R$ 16.219,98

2.071 - MANUT. DA EDUCAÇÃO INFANTIL -CRECHE
46 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS 1.500.1001.0001 - MDE - EDUCAÇÃO R$ 6.916,66

13.392 - Cultura / Difusão Cultural
2.042 - MANUT. DAS ATIV. E FESTIVIDADES E ATIVIDADES CULTURAIS
54 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS 2.500.0000.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS R$ 11.743,32

03.000 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
03.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
402 - ADMINISTRAÇAO GERAL
4.122 - Administração / Administração Geral
2.035 - MANUT. DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS
17-3.3.90.00.00.00.00 1.501.0000.0000 - OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS R$ 18.053,32

07.000 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
07.001 - Fundo Municipal de Assistência Social
Proj/ Ativ.: Ação: 2.044 - MANUT. DO FUNDO M. DE ASSIST. SOCIAL
8.244 801 - ASSISTENCIA SOCIAL GERAL
Desp. 109 - MANUT. DO FUNDO M. DE ASSIST. SOCIAL -
07.001.08.244.0801.2044.3.3.90.00.00 / 1.500.0000.0104 - Recursos Ordinários R$ 24.986,64

11.3. Para as contratações do(s) o(s) próximo(s) ano(s), serão utilizadas as dotações orçamentárias previstas no(s) exercício(s) seguinte(s).

12. DA RESPONSABILIDADE PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

12.1. Declaro estar ciente de todas as implicações pelas informações prestadas no presente Termo de Referência e em relação a elas assumimos de forma solidária a responsabilidade.

Elaborado em: 28 de setembro de 2026.

gov.br Documento assinado digitalmente
JOSEMAR TECCHIO
Data: 28/09/2026 11:32:07-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Josemar Tecchio
Assistente Administrativo Escolar
Responsável pela emissão do Termo de Referência

Aprovado em: _____ / _____ / 20_____.

Dilce Zatta Gasparotto
Secretária de Educação, Cultura e Turismo

Everaldo Farias
Diretor de Cultura

Rosane Roberto
Secretária de Assistência Social

Franciele Locatelli
Secretária de Administração e Finanças